



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 71/2023

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar bem móvel público municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante doação um bem móvel público de sua propriedade à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, com endereço na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717 - Centro, Lapa-PR.

Parágrafo Único – O bem público móvel de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte identificação:

VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, ANO/MODELO 2017/2018, RENAVAM 01132343671, CHASSI 9BGJC7520JB151777, PLACA BBQ-8254, COR BRANCA. PATRIMÔNIO Nº 39464

Art. 2º - O bem objeto da doação a que se refere o artigo anterior, será destinado aos usuários e familiares em atendimento na rede socioassistencial, para viabilizar e facilitar a mobilidade e condições de atendimento especial na vida dos usuários, bem como, proporcionar atendimento adequado às necessidades de cada um.

Art. 3º - O referido bem foi adquirido através do Convênio nº 823558/2015, celebrado entre este Município e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Emenda Parlamentar nº 3705001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de agosto de 2023.


MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente


BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária